



Vitória - ES, 04 de dezembro de 2017

DE: Plenário

PARA: Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL

Referência:

Processo: 4278/2017

Proposicao:Proposta de Emenda Constitucional nº 7/2017

Altera o artigo 229 da Constituição Estadual para ampliar os benefícios nele previstos e garantir aos maiores de sessenta anos, aos menores de seis anos de idade e, às pessoas com deficiência, a gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, nos termos previstos em lei complementar específica, sem prejuízo da gratuidade do transporte coletivo urbano, já assegurada pela Constituição.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação: Prosseguir

Complemento: Publique-se. às Comissões de Justiça, de Cidadania e de Finanças, após o cumprimento do disposto no artigo 259 do Regimento Interno.

Providências: Anexação a outra proposição, nos termos do Art. 178 do RI.

**Sgm Administrador
Consultor**